

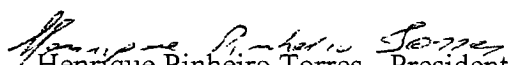


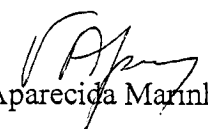
MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
TERCEIRA SEÇÃO DE JULGAMENTO

Processo nº 12466.001780/00-54
Recurso nº 328.719
Resolução nº 3101-00-072 – 1ª Câmara / 1ª Turma Ordinária
Data 16 de novembro de 2009
Assunto Solicitação de Diligência
Recorrente CIA. VALE DO RIO DOCE (SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DE S/A MINERAÇÃO DA TRINDADE SAMITRI)
Recorrida DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Resolvem os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, converter o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto da Relatora.


Henrique Pinheiro Torres - Presidente


Valdete Aparecida Marinheiro - Relatora

EDITADO EM: 27/11/2009

Participaram do presente julgamento os Conselheiros Henrique Pinheiro Torres, Tarásio Campelo Borges, Corinto Oliveira Machado, Luiz Roberto Domingo, Valdete Aparecida Marinheiro e Vanessa Albuquerque Valente.

RELATÓRIO

Trata-se do não cumprimento até o presente momento da Resolução nº 301-01.370 na forma do relatório e voto de fls. 103 a 108, pelos motivos do relatório de diligência de fls. 174 a 176, que para não ser repetitivo, poderá ser lido em sessão se necessário.

O presente processo foi distribuído a essa Conselheira para manifestação a respeito das solicitações apresentadas pelo INT, sobretudo quanto à obtenção de cópia integral dos autos e às informações concernentes ao quesito formulado pelo julgador (item 3.a do Ofício INT).

É o relatório. 

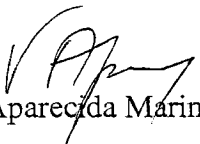
VOTO

Conselheira Valdete Aparecida Marinheiro, Relatora

Analisando o presente processo e principalmente o voto e resolução de fls.103 a 108 entendo que a diligência deve ser realizada e as informações solicitadas no ofício nº 250/2008/ALF/VIT de fls. 172 a 179 devem ser apresentadas ao INT – Instituto Nacional de Tecnologia visando do mesmo laudo objetivo e esclarecedor.

No específico caso não encontro nos autos informações que possam quebrar o suposto “sigilo fiscal” da Recorrente, até porque a mesma concordou com a diligência fornecendo quesitos, colocando o equipamento a disposição, bem como sua localização e pessoa responsável para tanto.

É como me manifesto nesse processo no presente momento.


Valdete Aparecida Marinheiro